



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100168/2018-75

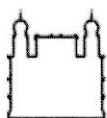
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 13/2019 CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-
GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI -
COGIC E A ARCHITECTUS S/S, OBJETIVANDO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
NO PROCESSO Nº 25389.100168/2018-75.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, de outro lado, ARCHITECTUS S/S, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada à Rua Canuto de Aguiar, 1.401-C, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado CEARÁ, Cep.: 60.160-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 920002058393, expedida pelo SSP/CE e CPF sob o nº 414.206.243-34, no uso das atribuições que lhe confere o 13º Alteração Contratual às fls. 1.010 a 1.011v dos autos, têm, entre si, justo e avençado, o que consta no Processo nº 25389.100168/2018-75 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações e demais cominações legais, o Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 25389.100168/2018-75, Contrato nº 13/2019, objetivando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente primeiro termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto para adequação de infraestrutura do Centro de Ref. Prof. Hélio Fraga, FIOCRUZ RJ.

Página 1 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100168/2018-75

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PRORROGADO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por 145 (cento e quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir de 26/07/2020 e terminando em 18/12/2020, em conformidade com o pedido da Fiscalização às Fls. 983/983v.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

3.1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 O CONTRATADO obriga-se: 1) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo de vigência ora prorrogado. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 02/07/2020, certidões anexas às Fls. 1.012 a 1.020 dos autos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

8. CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100168/2018-75

presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

ALEXANDRE LACERDA
LANDIM:41420624334

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE LACERDA
LANDIM:41420624334
Dados: 2020.07.14 16:52:37
+03'00'

CONSÓRCIO ARCHITECTUS S/S
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

[Assinatura]

Nome:

[Assinatura]

CPF:

050.885.112-95

CPF:

111.185.807-50

EM BRANCO